



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CHAPECOENSE PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA MARIA ANDREATTA COSTELLA**

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal Nº 39.342, de 27 de agosto de 2020 e Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó Nº 22, de 31 de agosto de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO CHAPECOENSE PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NEIVA MARIA ANDREATTA COSTELLA**, no âmbito do Município de Chapecó.

**1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

**1.1** Constitui objeto do chamamento público a seleção e aquisição de acervo físico bibliográfico, literários e técnico-acadêmico, sendo obras finalizadas de produção chapecoense, que contemplem a diversidade de gêneros textuais, múltiplos olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para Chapecó.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, Nº 14.017/2020 transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Chapecó, CNPJ



22.564.080/0001-40, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-001278, cadastrado na Plataforma + Brasil, com o aporte no valor total de R\$ 6.366,55 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste edital:

a) **Autores independentes:** pessoa física ou jurídica na modalidade de microempreendedor individual (MEI), que tenha sua obra impressa, publicada com ou sem selo editorial e que seja o/a responsável pela autopublicação da obra, possuindo ISBN de autor independente, residente e domiciliado ou sediados na cidade de Chapecó/SC há pelo menos 1 (um) ano, e devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e que atendam aos critérios deste edital.

**3.2** É **vedada** a participação neste Edital:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas Jurídicas que não se enquadrem na modalidade MEI;
- c) Pessoas físicas e jurídicas (MEI) que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó;
- d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e) Membros da Comissão de Análise e Seleção que será nomeada pelo Secretário de Cultura Interino.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do 30 dia de outubro de 2020 até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2020, exclusivamente de forma online, pelo site **Mapa Cultural** <http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/225/>, disponível também no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)) onde deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição, com a seguinte documentação:

#### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do documento de identidade (RG);



- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP.
- d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;

## **II - PESSOA JURÍDICA (MEI):**

- a) Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (MEI) – CNPJ;
- d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
  - Prefeitura Municipal de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br))
  - Fazenda Estadual ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br))
  - Certidão de tributos e contribuições Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

**4.2** Cada proponente deverá ter seu próprio *login* no sistema Mapa Cultural para efetuar a inscrição da proposta, sendo limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

**4.3** São vedadas alterações e/ou diligências após o envio da proposta e inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**4.4** Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf) e de imagem (.jpg ou .png) de no máximo 5 MB. Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam vídeos ou áudios os mesmos deverão ser armazenados no Youtube ou Vimeo e o endereço de acesso deverá ser público e informado no campo apropriado.

**4.5** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

**4.6** As propostas inscritas deverão contemplar obras livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1** Serão aceitas inscrições de obras finalizadas, publicadas, reimpressas e/ou reeditadas;



**5.2** Cada proponente poderá apresentar proposta no valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) contendo um ou mais títulos, sendo permitido até 10 (dez) exemplares de cada obra/título publicado.

**5.3** A proposta deverá informar: autor(a), título da obra, ano de publicação, Editora, reimpressão ou reedição, valor unitário, quantidade e valor total. Anexo I.

**5.4** Os preços apresentados na proposta deverão seguir os valores praticados no mercado.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor Municipal de Lei Aldir Blanc que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

**6.2** Após a verificação de todas as inscrições recebidas, será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), até o dia 20/11/2020.

**6.3** O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias da publicação da etapa de habilitação, pelo e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**6.4** Após o período de interposição e respostas dos recursos, será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 25/11/2020.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção da proposta será realizada por uma Comissão de Análise e Seleção formada por até 3 (três) servidores efetivos da Secretaria de Cultura com conhecimento notório na área de livro, leitura e literatura.

**7.2** Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

- a) originalidade e qualidade técnica;
- b) perspectiva de contribuição para o enriquecimento sociocultural local;
- c) representatividade, relevância e consistência quanto aos seguintes aspectos: obras que expressam temáticas afirmativas voltadas para diversidade e transversalidade artística e cultural, como: valorização da diversidade étnico-racial (povos originários/indígenas e cultura afro-brasileira), bem como para a equidade de direitos entre os gêneros/LGBTQIA+;
- d) compatibilidade orçamentária.

**7.3** Serão desconsideradas as obras:



- a) que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- b) que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

**7.4** As decisões da Comissão de Análise e Seleção são soberanas e irrecorríveis.

**7.5** As propostas qualificadas serão listadas e beneficiadas até atingir o montante financeiro disponibilizado neste edital, de R\$ 6.366,55 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo único:** O valor acima poderá ser suplementado caso houver reversão de recursos disponibilizados no edital 02/2020.

**7.6** O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)) até o dia 04/12/2020.

## **8. DA ENTREGA DAS OBRAS E DO PAGAMENTO**

**8.1** A Secretaria de Cultura entrará em contato pelo e-mail informado no ato da inscrição, orientando sobre a emissão da Nota Fiscal.

**8.2** As obras relacionadas na proposta contemplada deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria de Cultura, até 11/12/2020.

**Parágrafo único:** As obras entregues deverão ser novas e estar em perfeito estado, livre de rasuras, dobras, manchas e sinais de manuseio.

**8.3** Os pagamentos serão realizados em parcela única, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Chapecó.

**8.4** O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica (MEI), deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco com agência em Chapecó.

**8.5** Todos os contemplados e homologados neste edital serão pagos até 31/12/2020.

**8.6** O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Pessoa física, titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;

**8.7** Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança;

**8.8** Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS**

**9.1** As propostas contempladas deverão seguir integralmente os prazos previstos neste edital e as orientações encaminhadas pelo e-mail oficial da Secretaria de Cultura: [culturafinanceiro@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturafinanceiro@chapeco.sc.gov.br).

**9.2** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24(vinte e quatro) meses.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

**10.2** As propostas contempladas neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas à proposta, bem como vozes e imagens, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**10.3** Os valores referentes aos custos de entrega e/ou transporte das obras são de inteira responsabilidade do contemplado.

**10.4** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura), bem como responder às comunicações feitas via endereço eletrônico.

**10.5** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**10.6** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, Comissão de Organização dos editais e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**10.7** As propostas inscritas neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

**10.8** A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.



**10.9 Cronograma:**

Período de inscrição	<b>30/10/2020 a 18/11/2020</b>
Lista de inscritos	19/11/2020
Resultado da habilitação	até dia 20/11/2020
Prazos de recursos - habilitação	de 20/11/2020 a 23/11/2020
Homologação das obras selecionadas	até 04/12/2020
Entrega das obras e da Nota fiscal	Até 11/12/2020
Pagamentos	Até 31/12/2020

**10.10** Faz parte deste edital o seguinte anexo:

Anexo I - Modelo de propostas de valores

Chapecó, 30 de Outubro de 2020.

Igor Antonio Giroto  
Secretário de Cultura de Chapecó interino



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE VALORES**

Nome do Proponente:

Número do CPF/CNPJ (MEI):

Razão Social (*se houver*):

Proposta

Livro 01	Título e subtítulo da obra:		
	Nome do autor:		
	Ano de publicação:	Edição, reimpressão ou reedição:	ISBN <i>Se houver</i> :
	Ficha catalográfica <i>Se houver</i> :		
	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total (R\$)

Livro 02	Título e subtítulo da obra:		
	Nome do autor:		
	Ano de publicação:	Edição, reimpressão ou reedição:	ISBN <i>Se houver</i> :
	Ficha catalográfica <i>Se houver</i> :		
	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total <i>valor em reais (R\$)</i>

*Copie e cole a tabela acima para adicionar mais títulos.*

Valor total da proposta - até R\$600,00, valor em reais (R\$):